

CONTRATO PMG/SEDUC Nº134/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2022.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sra. IRANICE BATISTA-DE LIMA, brasileira, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 - SDS/PE e do CPF/MF nº 029.918.304-17, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.701.951/0001-59, situada na Rua Das Mangueiras, 6, 0 Lote: Campo Belo; Quadra: A, Umbura, Igarassu-PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ANTÔNIO MANOEL DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8014255 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº081.983.694-06, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis de Junho, 98, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120-360, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº080/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 045/2022 – Pregão Eletrônico nº025/2022, devidamente homologado pela autoridade superior em em 05 / 08 /2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato aquisição de fardamento escolar para todos os alunos da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravata, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº080/2022, oriunda do Processo Licitatório nº045/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022.

Nº da Nota de Empenho: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e, subsidiariamente, pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os pedidos serão feitos conforme necessidade desta Secretaria de Educação, através de ordem de fornecimento devidamente acompanhado da nota de empenho.

O fornecimento dos produtos deverá ser com entrega imediata e integral de no máximo 30 dias, nos quantitativos estabelecidos na ordem de fornecimento, conforme integralidade do Termo de Referência.

O objeto proposto no Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

A entrega dos produtos nos endereço estabelecido no TR, deverá ser realizado mediante termo circunstanciado de entrega em cada unidade escolar.

O termo circunstanciado de entrega deverá constar os dados (Nome Completo, RG, CPF, Matrícula) do Diretor da Unidade Escolar responsável pelo recebimento dos produtos.

Após a entrega dos produtos nas unidades escolar, a contratada deverá encaminhar relatório circunstanciado, com fotos e cópia do termo circunstanciado de entrega nas unidades escolar.

Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições na Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto proposto no TR deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física.

Fica assegurado a Secretaria de Educação de Gravata, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da sua notificação.

As eventuais substituições dos ITENS que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus a CONTRATANTE.

Observar-se-á a integralidade das especificações estabelecidas no Termo de Referência para a entrega e recebimento das amostras.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)**. Conforme tabela de especificações constantes no Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.



8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.366.1208.2235.0000 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO

9. CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº025/2022 – Processo Licitatório nº 045/22, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora SANDRA MARIA DE MORAES SILVA, matrícula nº 3002, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.574.474-07. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora contratada Sra. FERNANDA DO NASCIMENTO FERREIRA, diretora administrativa, contrato nº 169/2022, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.543.794-65.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- II. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- V. Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e

materiais;

- VI. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- VIII. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- IX. Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- X. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- XI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- XIII. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- XIV. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- XV. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- XVI. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XVII. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- XVIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- XIX. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- XX. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- XXII. Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no TR.
- XXIII. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- IV. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- V. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- VI. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- VII. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- VIII. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- IX. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- X. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- XI. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- XII. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- XIII. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- XIV. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.
- XV. Além das demais obrigações constante no Termo de Referência;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, na ARP e no contrato e demais cominações legais.

II. Na fase pré contratual a penalidade de multa de até 10 % do valor estimado da contratação em razão de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II.2.1. A Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da preclusão do direito de defesa ou da decisão terminativa que haja confirmado a imposição da respectiva penalidade, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

III. Na fase contratual, a penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

IV. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

V. Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o

contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

VI. As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

VII. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

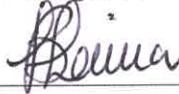
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

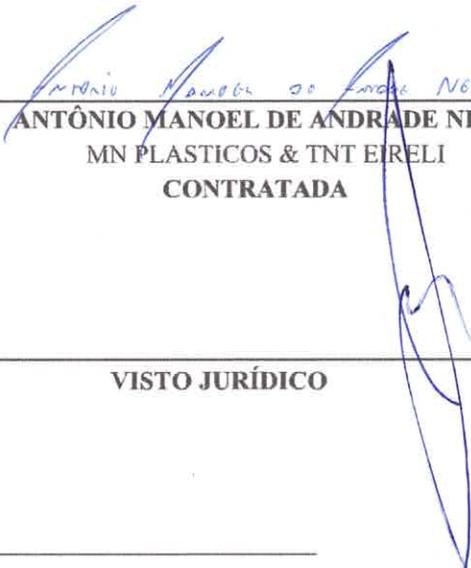
Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, 08 de Agosto de 2022



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ANTÔNIO MANOEL DE ANDRADE NETO
MN PLASTICOS & TNT EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2022 – Processo Licitatório nº 045/2022 – Pregão Presencial nº 025/2022. Objeto: Aquisição de fardamento escolar para todos os alunos da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá. **Empresa:** MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI, CNPJ nº 30.701.951/0001-59. **Valor Global:** R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 08/08/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:BD22B5EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/08/2022. Edição 3159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ANEXO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2022 E AO CONTRATO Nº 134/2022

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR ESTE PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022

MN PLÁSTICO & TNT EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.9551/0001-59, VALOR TOTAL: R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).

PROPOSTA DE PREÇOS

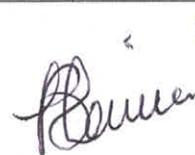
COMPOSIÇÃO LOTE 05 - EJA

ITEM	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$.	Valor Total R\$.
01	<p>Camiseta com manga curta gola v: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling com sua gramatura De 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor MARROM pantone 4695u, costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Palas triangulares costuradas do ombro ao final da manga Confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor MARROM pantone 4695u. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peito Esquerdo de quem veste a camisa deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. A costura de acabamento das bainhas da barra e das mangas da camisa deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios. TAMANHO: P – MARCA: PRÓPRIA</p>	Unid.	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
02	<p>Camiseta com manga curta gola v: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling com sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor MARROM pantone 4695u, costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Palas triangulares costuradas do ombro ao final da manga Confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m²,</p>	UND.	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00

Beuma

d

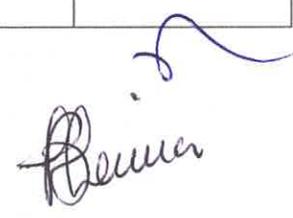
	na cor MARROM pantone 4695u. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peitoEsquerdo de quem veste a camisa deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. A costura de acabamento das bainhas da barra e das mangas da camisa deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios. TAMANHO: M – MARCA: PRÓPRIA				
03	Camiseta com manga curta gola v: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor MARROM pantone 4695u, costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor BEGE pantone 7500u. Palas triangulares costuradas do ombro ao final da manga Confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor MARROM pantone 4695u. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peitoEsquerdo de quem veste a camisa deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. A costura de acabamento das bainhas da barra e das mangas da camisa deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios. TAMANHO: G – MARCA: PRÓPRIA	UNID.	400	R\$ 26,95	R\$ 10.780,00
04	Camiseta com manga curta gola v: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor MARROM pantone 4695u, costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor BEGE pantone 7500u. Palas triangulares costuradas do ombro ao final da manga Confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor MARROM pantone 4695u. A camiseta escolar deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peitoEsquerdo de quem veste a camisa deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. A costura de acabamento das bainhas da barra e das mangas da camisa deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios. TAMANHO: GG – MARCA: PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
05	Camiseta regata: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% Poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, co sua gramatura de 185 g/m ² , na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV	UND.	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00



	<p>Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor MARROM pantone 4695u costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Em cada cava lateral da camiseta deverá ser costurado um punho, confeccionado em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. A camiseta regata deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peito esquerdo de quem veste a camisa Deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões Mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. As costuras de acabamento das bainhas da barra da camiseta deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios.</p> <p>TAMANHO: P – MARCA: PRÓPRIA</p>				
06	<p>Camiseta regata: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% Poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, co sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor MARROM pantone 4695u costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Em cada cava lateral da camiseta deverá ser costurado um punho, confeccionado em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. A camiseta regata deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peito esquerdo de quem veste a camisa Deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões Mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. As costuras de acabamento das bainhas da barra da camiseta deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios.</p> <p>TAMANHO: M – MARCA: PRÓPRIA</p>	UND.	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
07	<p>Camiseta regata: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% Poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, co sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor MARROM pantone 4695u costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Em cada cava lateral da camiseta deverá ser costurado um punho, confeccionado em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. A camiseta regata deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peito esquerdo de quem veste a camisa Deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões Mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. As costuras de acabamento das bainhas da barra da camiseta deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios.</p> <p>TAMANHO: G – MARCA: PRÓPRIA</p>	UNID.	400	R\$ 26,95	R\$ 10.780,00



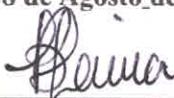
08	<p>Camiseta regata: Confeccionada frente e costa em meia malha PV Premium (65% Poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, co sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Detalhe de palas laterais triangulares confeccionadas em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor MARROM pantone 4695u costuradas da cava até o final da barra da camiseta. Em cada cava lateral da camiseta deverá ser costurado um punho, confeccionado em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. A camiseta regata deverá possuir uma gola retilínea em formato tipo “v” transpassada confeccionada em fio de acrílico na cor MARROM pantone 4695u personalizada com o nome do município e desenho gráfico em linha acrílica na cor BEGE pantone 7500u. No peito esquerdo de quem veste a camisa Deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões Mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. As costuras de acabamento das bainhas da barra da camiseta deverão ser feitas com 2,00cm de largura na máquina galoneira de 2 agulhas com linha 100% poliéster 120 fios. TAMANHO: GG – MARCA: PRÓPRIA</p>	UND.	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
09	<p>Jaqueta escolar: Confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/-5%, na cor MARROM pantone 438c. Com costura de frisos nas duas laterais da jaqueta sendo da cava até o final da barra confeccionado em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Punhos e barra confeccionados em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/-5%, na cor BRANCA, estas peças deverão ser impressas através do processo de sublimação digital na cor BEGE pantone 7500u com marca d'água do nome do município. Gola confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Possui dois bolsos laterais tipo faca com forro interno em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Fechamento em zíper de encaixe na cor MARROM que deverá seguir as medidas de comprimento por tamanho, conforme tabela em anexo. Do lado direito de quem veste deverá ser impresso duas faixas com design gráfico através do processo de SILK SCREEN sendo cada uma de acordo com os pantones que seguem: BEGE pantone 7500u e CARAMELO pantone 7506c. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. TAMANHO: P – MARCA: PRÓPRIA</p>	UNID	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
10	<p>Jaqueta escolar: Confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/-5%, na cor MARROM pantone 438c. Com costura de frisos nas duas laterais da jaqueta sendo da cava até o final da barra confeccionado em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m², na cor BEGE pantone 7500u. Punhos e barra confeccionados em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/-5%, na cor BRANCA, estas peças deverão ser impressas através do processo de sublimação digital na cor BEGE pantone 7500u com marca d'água do nome do município. Gola confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Possui dois bolsos laterais tipo faca com forro interno em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Fechamento em zíper de encaixe na cor MARROM que deverá seguir as medidas de</p>	UNID	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00



	comprimento por tamanho, conforme tabela em anexo. Do lado direito de quem veste deverá ser impresso duas faixas com design gráfico através do processo de SILK SCREEN sendo cada uma de acordo com os pantones que seguem: BEGE pantone 7500u e CAMELO pantone 7506c. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. TAMANHO: M – MARCA: PRÓPRIA				
11	Jaqueta escolar: Confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/-5%, na cor MARROM pantone 438c. Com costura de frisos nas duas laterais da jaqueta sendo da cava até o final da barra confeccionado em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor BEGE pantone 7500u. Punhos e barra confeccionados em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/-5%, na cor BRANCA, estas peças deverão ser impressas através do processo de sublimação digital na cor BEGE pantone 7500u com marca d'água do nome do município. Gola confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Possui dois bolsos laterais tipo faca com forro interno em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Fechamento em zíper de encaixe na cor MARROM que deverá seguir as medidas de comprimento por tamanho, conforme tabela em anexo. Do lado direito de quem veste deverá ser impresso duas faixas com design gráfico através do processo de SILK SCREEN sendo cada uma de acordo com os pantones que seguem: BEGE pantone 7500u e CAMELO pantone 7506c. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. TAMANHO: G – MARCA: PRÓPRIA	UNID.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
12	Jaqueta escolar: Confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/-5%, na cor MARROM pantone 438c. Com costura de frisos nas duas laterais da jaqueta sendo da cava até o final da barra confeccionado em meia malha PV Premium (65% poliéster e 35% viscose) Max Anti Pilling, com sua gramatura de 185 g/m ² , na cor BEGE pantone 7500u. Punhos e barra confeccionados em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/-5%, na cor BRANCA, estas peças deverão ser impressas através do processo de sublimação digital na cor BEGE pantone 7500u com marca d'água do nome do município. Gola confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Possui dois bolsos laterais tipo faca com forro interno em helanca 100% poliéster, com gramatura de 240 g/m ² com tolerância +/- 5%, na cor MARROM pantone 438c. Fechamento em zíper de encaixe na cor MARROM que deverá seguir as medidas de comprimento por tamanho, conforme tabela em anexo. Do lado direito de quem veste deverá ser impresso duas faixas com design gráfico através do processo de SILK SCREEN sendo cada uma de acordo com os pantones que seguem: BEGE pantone 7500u e CAMELO pantone 7506c. No peito esquerdo de quem veste deverá ter o brasão do município impresso através do processo de silkscreen nas cores conforme brasão oficial nas dimensões mínimas de 3,5 cm de altura x 10 cm de largura. TAMANHO: GG – MARCA: PRÓPRIA	UNID	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)

Gravatá, 08 de Agosto de 2022



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NTM: Manoel de Andrade Neto

ANTÔNIO MANOEL DE ANDRADE NETO
MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1-CPF:

2-CPF: